



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

EXERCÍCIO DE 2019

Interessado: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

Doc. Processado: PROJETO DE LEI Nº **113/2019**

Data do Protocolo: 28/03/2019	Regime de tramitação: DE URGÊNCIA	Data final para apreciação: 29/04/2019
----------------------------------	---	---

Assunto:

Altera a Lei nº 9.493, de 15 de março de 2019; a Lei nº 9494, de 15 de março de 2019; a Lei nº 9495, de 15 de março de 2019; a Lei nº 9496, de 15 de março de 2019; a Lei nº 9497, de 15 de março de 2019; e a Lei nº 9498, de 15 de março de 2019 e dá outras providências.



FLS.	02
PROC.	150/19
C.M.	13

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJC Nº 0083/2019

Em 27 de março de 2019

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo Poder Legislativo, Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração na Lei nº 9.493, de 15 de março de 2019; na Lei nº 9494, de 15 de março de 2019; na Lei nº 9495, de 15 de março de 2019; na Lei nº 9496, de 15 de março de 2019; na Lei nº 9497, de 15 de março de 2019; e na Lei nº 9498, de 15 de março de 2019.

Trata-se de alteração pontual no que tange à menção feita à Lei Orgânica da Assistência Social, que vigora sob o nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018. Por um equívoco, a referida Lei foi mencionada sob o nº 9.943, de 21 de dezembro de 2018.

Trata-se, outrossim, de menção, na Lei nº 9.494, de 15 de março de 2019, na Lei nº 9.495, de 15 de março de 2019 e na Lei nº 9.496, de 15 de março de 2019, de desembolso efetuado pelo Fundo Federal de Assistência Social – Secretaria de Desenvolvimento Social. Por um equívoco, o referido Fundo foi mencionado como “Fundo Estadual de Assistência Social”.

Diante do exposto, este Poder Executivo Municipal entende estar plenamente justificada a presente propositura e aguarda que o projeto que ora submete ao crivo do Legislativo Municipal seja prontamente aprovado.

15:16 28/03/2019 003228 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



FLS.	03
PROC.	150/19
C.M.	B

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja este Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica Municipal.

Ao ensejo, aproveito a oportunidade para renovar os meus protestos de estima e de apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA

- Prefeito Municipal -



FLS.	04
PROC.	150/19
C.M.	15

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

113 / 2019

Altera a Lei nº 9.493, de 15 de março de 2019; a Lei nº 9494, de 15 de março de 2019; a Lei nº 9495, de 15 de março de 2019; a Lei nº 9496, de 15 de março de 2019; a Lei nº 9497, de 15 de março de 2019; e a Lei nº 9498, de 15 de março de 2019 e dá outras providências.

Art. 1º O art. 9º da Lei nº 9.493, de 15 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º As despesas correntes da subvenção social onerarão as dotações aprovadas pela Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018.”

Art. 2º Os arts. 2º e 9º da Lei nº 9.494, de 15 de março de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os repasses de recursos financeiros de que trata o art. 1º desta lei, serão efetuados pela Prefeitura, através do Fundo Municipal de Assistência Social às entidades, em 12 (doze) parcelas, referentes aos meses de janeiro a dezembro do corrente exercício, de acordo com desembolso efetuado pelo Fundo Nacional de Assistência Social – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social.

.....
Art. 9º As despesas correntes da subvenção social onerarão as dotações aprovadas pela Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018.”



FLS.	05
PROC.	150/19
C.M.	45

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Os arts. 2º e 9º da Lei nº 9.495, de 15 de março de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os repasses de recursos financeiros de que trata o art. 1º desta lei, serão efetuados pela Prefeitura, através do Fundo Municipal de Assistência Social às entidades, em 12 (doze) parcelas, referentes aos meses de janeiro a dezembro do corrente exercício, de acordo com desembolso efetuado pelo Fundo Nacional de Assistência Social – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social.

.....

Art. 9º As despesas correntes da subvenção social onerarão as dotações aprovadas pela Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018.”

Art. 4º Os arts. 2º e 9º da Lei nº 9.496, de 15 de março de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os repasses de recursos financeiros de que trata o art. 1º desta lei, serão efetuados pela Prefeitura, através do Fundo Municipal de Assistência Social às entidades, em 12 (doze) parcelas, referentes aos meses de janeiro a dezembro do corrente exercício, de acordo com desembolso efetuado pelo Fundo Nacional de Assistência Social – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social.

.....

Art. 9º As despesas correntes da subvenção social onerarão as dotações aprovadas pela Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018.”

Art. 5º O art. 9º da Lei nº 9.497, de 15 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º As despesas correntes da subvenção social onerarão as dotações aprovadas pela Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018.”



FLS.	06
PROC.	150/19
C.M.	83

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 6º O art. 8º da Lei nº 9.498, de 15 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º As despesas correntes da subvenção social onerarão as dotações aprovadas pela Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018.”

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA

- Prefeito Municipal -



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS.	07
PROG.	150/19
C.M.	18

DESPACHOS

Processo nº 150/2019

Senhor Presidente,

Analisando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, a fim de definir corretamente o rito de sua tramitação:

Regime de tramitação: DE URGÊNCIA	Regime de votação: ÚNICA	Quórum: MAIORIA SIMPLES VOTAÇÃO SIMBÓLICA
Data de recebimento: 28 MAR 2019	Prazo para apreciação: 29 ABR 2019	
Comissão Permanente que deverá se manifestar: 1 – Comissão de Justiça, Legislação e Redação;		
<p>À Gerência de Gestão da Informação, para autuação, valendo-se, para tanto, dos dados previamente cadastrados no sistema quanto às informações sobre a proposição, o assunto e a autoria.</p> <p>Araraquara, 28 de março de 2019.</p> <p><i>[Assinatura]</i> DANIEL LEMOS DE OLIVEIRA MATTOSINHO Assistente técnico legislativo</p>		

Visto. De acordo.

Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.

Araraquara, 29 MAR. 2019

[Assinatura]
TENENTE SANTANA
Presidente

Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento Interno.
Araraquara, 02 ABR. 2019
[Assinatura]
Presidente

Plenária à Comissão de Justiça, Legislação e Redação para elaboração da redação final.
Araraquara, 02 ABR. 2019
[Assinatura]
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Folha	98
Proc.	150/2019
Resp.	2019

PARECER Nº

147

/2019

Projeto de Lei nº 113/2019

Processo nº 150/2019

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera a Lei nº 9.493, de 15 de março de 2019; a Lei nº 9494, de 15 de março de 2019; a Lei nº 9495, de 15 de março de 2019; a Lei nº 9496, de 15 de março de 2019; a Lei nº 9497, de 15 de março de 2019; e a Lei nº 9498, de 15 de março de 2019 e dá outras providências.

A elaboração da propositura atendeu as normas regimentais vigentes.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 29 MAR. 2019

Paulo Landim
Presidente da CJLR

José Carlos Porsani

Lucas Grecco



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Folha 09
Proc. 150/2019
Esp. Amil

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, de conformidade com o que deliberou o plenário em sessão ordinária de 26 de julho de 2019, aprovando o Projeto de Lei nº 113/2019, apresenta a inclusa

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 113/2019

Altera as Leis nº 9.493, 9.494, 9.495, 9.496, 9.497, e 9.498, todas de 15 de março de 2019.

Art. 1º A Lei nº 9.493, de 15 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 9º As despesas correntes da subvenção social onerarão as dotações aprovadas pela Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018.” (NR)

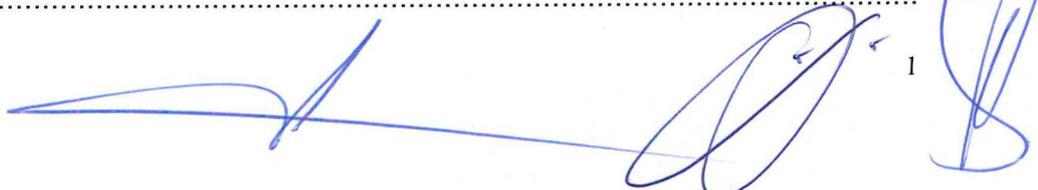
Art. 2º A Lei nº 9.494, de 15 de março de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Os repasses de recursos financeiros de que trata o art. 1º desta lei serão efetuados pela Prefeitura, através do Fundo Municipal de Assistência Social, às entidades, em 12 (doze) parcelas, referentes aos meses de janeiro a dezembro do corrente exercício, de acordo com desembolso efetuado pelo Fundo Nacional de Assistência Social – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social.

.....
Art. 9º As despesas correntes da subvenção social onerarão as dotações aprovadas pela Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018.” (NR)

Art. 3º A Lei nº 9.495, de 15 de março de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Os repasses de recursos financeiros de que trata o art. 1º desta lei serão efetuados pela Prefeitura, através do Fundo Municipal de Assistência Social, às entidades, em 12 (doze) parcelas, referentes aos meses de janeiro a dezembro do corrente exercício, de acordo com desembolso efetuado pelo Fundo Nacional de Assistência Social – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social.

.....




CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Folha 010
Proc. 150/2019
Paulo Landim

Art. 9º As despesas correntes da subvenção social onerarão as dotações aprovadas pela Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018.” (NR)

Art. 4º A Lei nº 9.496, de 15 de março de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Os repasses de recursos financeiros de que trata o art. 1º desta lei serão efetuados pela Prefeitura, através do Fundo Municipal de Assistência Social, às entidades, em 12 (doze) parcelas, referentes aos meses de janeiro a dezembro do corrente exercício, de acordo com desembolso efetuado pelo Fundo Nacional de Assistência Social – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social.

.....
Art. 9º As despesas correntes da subvenção social onerarão as dotações aprovadas pela Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018.” (NR)

Art. 5º A Lei nº 9.497, de 15 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 9º As despesas correntes da subvenção social onerarão as dotações aprovadas pela Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018.” (NR)

Art. 6º A Lei nº 9.498, de 15 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 8º As despesas correntes da subvenção social onerarão as dotações aprovadas pela Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018.” (NR)

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões das comissões, _____ 02 ABR. 2019

Paulo Landim
Presidente da CJLR

José Carlos Porsani

Lucas Grecco



Folha	011
Proc.	150/2019
Resp.	[assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 089/2019
PROJETO DE LEI NÚMERO 113/2019

Altera as Leis nº 9.493, 9.494, 9.495, 9.496, 9.497, e 9.498, todas de 15 de março de 2019.

Art. 1º A Lei nº 9.493, de 15 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 9º As despesas correntes da subvenção social onerarão as dotações aprovadas pela Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018.” (NR)

alterações:
Art. 2º A Lei nº 9.494, de 15 de março de 2019, passa a vigorar com as seguintes

“Art. 2º Os repasses de recursos financeiros de que trata o art. 1º desta lei serão efetuados pela Prefeitura, através do Fundo Municipal de Assistência Social, às entidades, em 12 (doze) parcelas, referentes aos meses de janeiro a dezembro do corrente exercício, de acordo com desembolso efetuado pelo Fundo Nacional de Assistência Social – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social.

.....
Art. 9º As despesas correntes da subvenção social onerarão as dotações aprovadas pela Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018.” (NR)

alterações:
Art. 3º A Lei nº 9.495, de 15 de março de 2019, passa a vigorar com as seguintes

“Art. 2º Os repasses de recursos financeiros de que trata o art. 1º desta lei serão efetuados pela Prefeitura, através do Fundo Municipal de Assistência Social, às entidades, em 12 (doze) parcelas, referentes aos meses de janeiro a dezembro do corrente exercício, de acordo com desembolso efetuado pelo Fundo Nacional de Assistência Social – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social.

.....
Art. 9º As despesas correntes da subvenção social onerarão as dotações aprovadas pela Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018.” (NR)

alterações:
Art. 4º A Lei nº 9.496, de 15 de março de 2019, passa a vigorar com as seguintes

“Art. 2º Os repasses de recursos financeiros de que trata o art. 1º desta lei serão efetuados pela Prefeitura, através do Fundo Municipal de Assistência Social, às entidades, em 12 (doze) parcelas, referentes aos meses de janeiro a dezembro do corrente exercício, de acordo com desembolso efetuado pelo Fundo Nacional de Assistência Social – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social.

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Presidente

Art. 9º As despesas correntes da subvenção social onerarão as dotações aprovadas pela Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018.” (NR)

Art. 5º A Lei nº 9.497, de 15 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 9º As despesas correntes da subvenção social onerarão as dotações aprovadas pela Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018.” (NR)

Art. 6º A Lei nº 9.498, de 15 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 8º As despesas correntes da subvenção social onerarão as dotações aprovadas pela Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018.” (NR)

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

[assinatura]
TENENTE SANTANA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

Folha	013
Proc.	1502/2019
Resp.	[assinatura]

Ofício nº 044/2019-DL

Araraquara, 03 de abril de 2019

A Sua Excelência o Senhor
Edson Antonio Edinho da Silva
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 02 de abril de 2019 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
084/2019	Compl. 003/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera, no âmbito do Programa “Araraquara contra a Dengue”, a Lei Complementar nº 18, de 22 de dezembro de 1997, e a Lei Complementar nº 21, de 1º de julho de 1998.
085/2019	015/2019	Vereador Rafael de Angeli	Denomina Avenida Affonso de Angeli via pública do Município.
086/2019	017/2019	Vereadora Juliana Damus	Denomina Rua Bárbara de Castro Rosa Guimarães via pública do Município.
087/2019	037/2019	Vereador e Primeiro Secretário Lucas Grecco	Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de sistema eletrônico de alarme detector de gás nos estabelecimentos que menciona e dá outras providências.
088/2019	054/2019	Vereador e Segundo Secretário Cabo Magal Verri	Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Dia do Ciclismo”, nas modalidades Mountain Bike (MTB), Speed e BMX, a ser comemorado anualmente no dia 22 de agosto, e dá outras providências.
089/2019	113/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera as Leis nº 9.493, 9.494, 9.495, 9.496, 9.497, e 9.498, todas de 15 de março de 2019.

Atenciosamente,


TENENTE SANTANA
Presidente



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania -

Folha 19
Proc. 150/2019
Resp. [assinatura]

OFÍCIO SMJC/EAO Nº 006/2019

Em 03 de maio de 2019

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Processo nº 150/2019
À Gerência de Gestão da Informação
Para os devidos fins.

[assinatura]
Valdemar Martins Neto Mouco
Diretor Legislativo

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, as inclusas Leis Municipais abaixo relacionadas:

Lei Complementar	Data	Autógrafo	Projeto de Lei Complementar
902	04/04/2019	084/19	902/19

Lei	Data	Autógrafo	Projeto de Lei
9517	03/04/2019	067/19	011/19
9518	03/04/2019	077/19	012/19
9519	03/04/2019	073/19	049/19
9520	03/04/2019	076/19	010/19
9521	03/04/2019	069/19	016/19
9522	03/04/2019	078/19	014/19
9523	03/04/2019	068/19	013/19
9524	04/04/2019	089/19	133/19
9525	09/04/2019	085/19	015/19
9526	09/04/2019	086/19	017/19
9527	09/04/2019	088/19	054/19
9528	09/04/2019	087/19	037/19
9529	10/04/2019	093/19	119/19
9530	10/04/2019	094/19	120/19
9531	10/04/2019	095/19	122/19
9532	10/04/2019	098/19	121/19
9533	17/04/2019	111/19	153/19
9534	17/04/2019	103/19	140/19

15:15:03/05/2019 09:45:65 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA

[assinatura]



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania -

Folha 15
Proc. 150/2019
Resp. [assinatura]

9535	17/04/2019	104/19	142/19
9536	18/04/2019	105/19	143/19
9537	18/04/2019	106/19	144/19
9538	23/04/2019	092/19	062/19
9539	23/04/2019	096/19	078/19
9540	23/04/2019	090/19	039/19
9541	23/04/2019	097/19	116/19
9542	23/04/2019	091/19	055/19
9543	24/04/2019	123/19	123/19
9544	24/04/2019	116/19	154/19
9545	24/04/2019	117/19	155/19
9546	24/04/2019	118/19	156/19

Na oportunidade, renovamos os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania



Folha	16
Proc.	150/2019
Resp.	CS

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.524

De 04 de abril de 2019

Autógrafo nº 089/19 – Projeto de Lei nº 113/19

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Altera as Leis nº 9.493, 9.494, 9.495, 9.496, 9.497, e 9.498, todas de 15 de março de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 02 (dois) de abril de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 9.493, de 15 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 9º** As despesas correntes da subvenção social onerarão as dotações aprovadas pela Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018.” (NR)

Art. 2º A Lei nº 9.494, de 15 de março de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º** Os repasses de recursos financeiros de que trata o art. 1º desta lei serão efetuados pela Prefeitura, através do Fundo Municipal de Assistência Social, às entidades, em 12 (doze) parcelas, referentes aos meses de janeiro a dezembro do corrente exercício, de acordo com desembolso efetuado pelo Fundo Nacional de Assistência Social – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social.

.....
Art. 9º As despesas correntes da subvenção social onerarão as dotações aprovadas pela Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018.” (NR)

Art. 3º A Lei nº 9.495, de 15 de março de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º** Os repasses de recursos financeiros de que trata o art. 1º desta lei serão efetuados pela Prefeitura, através do Fundo Municipal de Assistência Social, às entidades, em 12 (doze) parcelas, referentes aos meses de janeiro a dezembro do corrente exercício, de acordo com desembolso efetuado pelo Fundo Nacional de Assistência Social – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social.

.....
Art. 9º As despesas correntes da subvenção social onerarão as dotações aprovadas pela Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018.” (NR)

MR
Pepete



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º A Lei nº 9.496, de 15 de março de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Os repasses de recursos financeiros de que trata o art. 1º desta lei serão efetuados pela Prefeitura, através do Fundo Municipal de Assistência Social, às entidades, em 12 (doze) parcelas, referentes aos meses de janeiro a dezembro do corrente exercício, de acordo com desembolso efetuado pelo Fundo Nacional de Assistência Social – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social.

.....
Art. 9º As despesas correntes da subvenção social onerarão as dotações aprovadas pela Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018.”
(NR)

Art. 5º A Lei nº 9.497, de 15 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 9º As despesas correntes da subvenção social onerarão as dotações aprovadas pela Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018.”
(NR)

Art. 6º A Lei nº 9.498, de 15 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 8º As despesas correntes da subvenção social onerarão as dotações aprovadas pela Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018.”
(NR)

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de 2019 (dois mil e dezenove).


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio nº 01/2019. (“RAP”).